



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1299/2009.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE
2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2009, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 008001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.024 – Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos
Ficha: 078 – 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 340.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são provenientes do Convênio SEAG/Nº. 0022/2009, de 08/06/2009, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca. (Receita: 424720500 – Transf. de Conv. dos Est. Dest. a Progr. de Infra-Estrutura em Transporte).

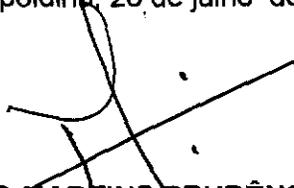
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei, em conformidade com a liberação dos recursos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de julho de 2009.


RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo

06/08/2009


Protocolista